



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 21.186, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Institui a Comissão Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação da CIB-SUS/MG nº 2.226, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre o restabelecimento da organização dos Comitês Estadual, Regionais,





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação da CIB-SUS/MG nº 2.690, de 20 de março de 2018, que aprova a instituição e a organização do Comitê Estadual, dos 28 (vinte e oito) Comitês Regionais e 08 (oito) Comitês Municipais de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST), e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS, instância colegiada de caráter organizativo e consultivo do componente municipal do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, vinculada ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - discutir e definir a execução conjunta das ações entre as vigilâncias sanitária, epidemiológica, ambiental e de zoonoses;

II - efetivar a integração entre a assistência e a vigilância em saúde;

III - monitorar todos os indicadores de saúde da população, sejam eles do escopo da vigilância ou da atenção à saúde, implementando ações para sua melhoria;

IV - propor intervenções nos fatores condicionantes e determinantes de saúde, inclusive para outros setores;

V - implementar estratégias para melhoria da cobertura vacinal e enfrentamento de movimentos antivacina; e

VI - realizar outros processos de vigilância em saúde, conforme definições do seu colegiado.

Art. 2º A CMVS é composta pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes da Vigilância Epidemiológica, sendo um deles o Presidente da Comissão;

II - 1 (um) representante da Vigilância Sanitária, que é o seu 1º Relator;

PREFEITO
CHRISTIANO XAVIER
MAY 3 2018



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

III - 1 (um) representante da Vigilância Ambiental e de Zoonoses, que é o seu 2º Relator;

IV - 1 (um) representante da Imunização;

V - 5 (cinco) representantes da Atenção Básica, sendo:

a) 1 (um) representante da gestão;

b) 2 (dois) representantes das Equipes de Saúde da Família;

c) 1 (um) representante dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família; e

d) 1 (um) representante das Equipes de Saúde Bucal;

VI - 2 (dois) representantes dos serviços de Urgência;

VII - 1 (um) representante da Saúde Mental;

VIII - 1 (um) representante da Regulação do Acesso;

IX - 2 (dois) representantes do segmento dos usuários do Conselho Municipal de Saúde;

X - 1 (um) representante do Hospital de São João de Deus; e

XI - 1 (um) representante do Hospital Madalena Parrillo Calixto.

Art. 3º A CMVS, a critério de sua Plenária, poderá compor Comitês para discussão de temas específicos, ficando instituídos neste ato os seguintes Comitês:

I - Comitê Municipal Integrado de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CPMMIF;

II - Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis – CITV/IST;

III - Comitê de Controle de Infecção nos Serviços de Saúde;

IV - Comitê de Investigação de Óbitos; e

V - Comitê Municipal de Enfrentamento das Doenças Transmitidas pelo *Aedes Aegypti*.

Parágrafo único. Os Comitês previstos nos incisos I a V poderão atuar, a critério da CMVS, de forma integrada, com os mesmos membros.


PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 3216



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 4º O Regimento Interno da CMVS, que será elaborado por sua Plenária, na primeira reunião realizada, disporá sobre a organização e funcionamento da Comissão e dos Comitês.

Art. 5º Os profissionais designados não fazem jus à remuneração adicional decorrente das atividades na CMVS.

Art. 6º Compete à Vigilância Epidemiológica dar cumprimento ao disposto nesta Portaria, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação desta Portaria, para o início das atividades da CMVS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de junho de 2019.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Nadia Cristina Dias Duarte Tomé
N.º 32293
Secretaria Municipal de Saúde - Santa Luzia
NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 07/06/2019
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10884
<i>Rosa</i>
SETOR DE PROTOCOLO